TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **1006059-16.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Exequente: Meta Imoveis Ss Ltda

Executado: Amici Pizzaria Ltda – Epp e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1. Diante da informação da parte exequente de que o débito foi quitado integralmente (fl. 97), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 3 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, CPC, <u>fica</u> <u>anotado o trânsito em julgado nesta da data</u>, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 4 Feitas as anotações necessárias dê-se baixa dos autos no sistema e remetase ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 23 de agosto de 2016.